

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município
de Lavras da Mangabeira – Ceará**

Ata de Nº 06 (seis) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira – Ceará, órgão colegiado, deliberativo, permanente e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, instituído nos termos da legislação vigente, com convocação prévia e em conformidade com o Regimento Interno deste colegiado, realizada aos 01 de julho de 2026, às 09h00min, na Sala dos Conselhos, situado na Rua Elesbão de Almeida Crispim S/N, Centro, Lavras da Mangabeira – CE. **Assuntos em pauta: Solicitação de recursos financeiros ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade de custeio (GND 3), por meio de transferência fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social.** A reunião teve início com a fala da Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, que realizou a abertura oficial dos trabalhos, saudando os conselheiros presentes e demais participantes, destacando a importância do espaço de controle social para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Em seguida, foi concedida a palavra a representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social, que apresentou a justificativa para o pleito, destacando a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do município, considerando a crescente demanda pelos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Foi informado que os recursos pleiteados se destinam ao custeio das ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica e Especial, possibilitando a manutenção, qualificação e ampliação dos serviços ofertados pelos CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais ações socioassistenciais executadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social. Após os esclarecimentos e debates, os conselheiros presentes reconheceram a relevância da proposta e deliberaram pela aprovação, de forma unânime, por meio da **Resolução CMAS Nº 017/2026**, acatando assim a solicitação de recursos financeiros ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade de custeio (GND 3), por meio de transferência fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social, entendendo que este contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais no Município de Lavras da Mangabeira-Ceará,

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 374-A, 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, declarou o encerramento da reunião, agradeceu a presença de todos e eu, Necita de Sousa Ferrer Araújo e Silva, Secretária Executiva dos Conselhos em exercício, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por quem de direito. Lavras da Mangabeira – Ceará, 01 de julho de 2026.

Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo
Elanete de Araújo Campos
Jussara Maria da S. Guedes
Marina Gomes Fonseca Lima
Milene Pereira de Sá Macêdo
Rachel Lopes Gonçalves
Zarcusa Morais Ferreira Alencar
Carlos Eduardo Pereira Nunes
Lilandra Mendes Firmado
Márcia de Fátima Cavalcante Cabral

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de recursos financeiros ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade de custeio (GND 3), por meio de transferência fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, às 09h00min na Sala dos Conselhos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa e de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS de acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a manutenção e a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimentos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Lavras da Mangabeira/CE;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de julho de 2026, registrada na Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade de custeio (GND 3), por meio de transferência fundo a fundo, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/Ceará.

Art. 2º - Manifestar parecer favorável ao pleito, considerando que os recursos solicitados contribuirão para o fortalecimento da gestão e da rede socioassistencial do município, assegurando a continuidade, a manutenção, a qualificação e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Os recursos serão destinados ao custeio das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social, compreendendo, entre outras, as atividades executadas pelos Centros de Referência de Assistência Social -

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014**

CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas vigentes.

Art. 4º - A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 01 de julho de 2026.



Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo
Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE

Parecer do conselho de assistência social

Dados da indicação do ente federado

Nº do projeto 55901230750202601	Tipo do recurso Projeto	Plano de assistência social Não	Esfera administrativa Municipal
UF CE	Ente Lavras da mangabeira	Funcional programática 082455131219G0001	Fonte 1001000000
GND 3	Valor indicado ao ente R\$ 2.401.430,00	Valor programado R\$ 2.401.430,00	Nº da programação 230750220260001
Situação da programação Enviado para análise técnica	Nº do processo SEI	Termo de responsabilidade e compromisso Assinado	

Unidade vinculada à programação

Nome da unidade	Tipo da unidade	CNPJ	Nº de referência	GND	Valor indicado	Serviço selecionado	Situação do parecer da unidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PÚBLICA	14.241.480/0001-97	Não se aplica	3	R\$ 2.401.430,00	Não se aplica	Favorável

Conselheiros participantes da reunião deliberativa

CPF	Nome	Cargo	Representação	Início do mandato	Fim do mandato
767.746.193-04	ANA PATRICIA BEZERRA MAIA	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Sociedade Civil - dos trabalhadores	10/03/2025	10/03/2027
088.400.103-27	CARLOS EDUARDO PEREIRA NUNES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	10/03/2025	10/03/2027
626.377.943-80	LEONARDO MENDONÇA FERNANDES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - outras áreas	10/03/2025	10/03/2027
897.427.703-44	MARIA CARMEN FERREIRA LIMA FEITOSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - das organizações de usuários	10/03/2025	10/03/2027
035.294.423-48	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CABRAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	10/03/2025	10/03/2027
852.487.703-00	MILENE PEREIRA DE SÁ MACEDO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - outras áreas	10/03/2025	10/03/2027
057.042.983-89	RACHEL LOPES GONÇALVES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - dos trabalhadores	10/03/2025	10/03/2027
055.172.393-90	VANESSA MARIA DA SILVA GUEDES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Saúde	10/03/2025	10/03/2027
559.173.563-00	VANUSA MARIA FERREIRA DE ALENCAR	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Educação	10/03/2025	10/03/2027

838.302.433-91	VILANETE DE ARAÚJO CAMPOS	VICE-PRESIDENTE	Sociedade Civil - dos trabalhadores	10/03/2025	10/03/2027
----------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------------	------------	------------

Parecer conclusivo do conselho

Parecer final	Número da ata	Data da reunião	Número da resolução	Data da publicação da resolução	Data da reunião do conselho	Responsável pelo parecer	Responsável pelo termo de responsabilidade
Favorável	06	01/07/2026	017	01/07/2026	01/07/2026	ANA PATRICIA BEZERRA MAIA	ANA PATRICIA BEZERRA MAIA

Observação do conselho

Em reunião extraordinária realizamos a deliberação e aprovação de emenda GND3.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **ANA PATRICIA BEZERRA MAIA LOBO**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Estou ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **230750220260001** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião conforme registro constante da Ata de nº **06** de **01/07/2026** ou da Resolução de nº **017** de **01/07/2026** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: ANA PATRICIA BEZERRA MAIA LOBO

CPF: 767.746.193-04

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 01/07/2026